

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DO FÓRUM
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL**

Processo nº: 0049481-89.2021.8.19.0001.

Requerente: L F M PAIVA LOCAÇÕES E EVENTOS.

Requerido: ITAU UNIBANCO S.A.

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo à fl. 249, vem, mui respeitosamente, à presença de V. EXA. Para apresentar o resultado de seu trabalho, nos termos do presente

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

I – BREVE HISTÓRICO DESTES PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA

1. Na 29ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca da Capital, em 05/03/2020, os Autores, **L F M PAIVA LOCAÇÕES E EVENTOS**, requereu uma ação revisional de contrato com pedido de antecipação da tutela.
2. Em r. despacho saneador à fl. 249, em 12/04/2022, a MM. Dra. Flavia Justus nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

II – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO

O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:
 - a) Análise dos documentos anexados aos autos do processo;

Anexos	Assuntos
<u>1</u>	Apuração Taxa de Juros Praticada.
<u>2</u>	Apuração Prestação Mensal - Taxa de Juros Praticada.
<u>3</u>	Apuração Saldo Devedor Atualizado.

III – Da ausência de quesitos:

Não foram observados quesitos nos autos.

IV - Conclusão:

O laudo pericial está conclusivo.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



Das condições pactuadas:

A taxa de juros praticada (5,69% a.m.) estava acima da taxa de juros pactuada (5,55% a.m.), conforme demonstram os anexos 01 e 02.

Em função disso, o montante pago a maior foi de R\$ 543,32, conforme demonstra o anexo 03.

Do saldo devedor:

O saldo devedor atualizado é de R\$ 107.773,46, conforme demonstra o anexo 03. Já deduzido do montante pago a maior.

VI – ENCERRAMENTO

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou do Réu.

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 03 páginas impressas, somente no anverso, todas numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES